

José Roed da Silva, será abonado da cõgrua mensal de 150\$, acrescida da importância necessária para, deduzidos os descontos legais, perfazer o vencimento total líquido igual ao que estiver fixado para os funcionários designados na classe 3.^a do diploma legislativo colônial n.º 47 (decreto), de 8 de Novembro de 1924, sem acréscimo de qualquer melhoria, subvenção ou ajuda de custo de vida.

Art. 2.º O disposto no artigo antecedente considera-se em vigor desde 1.º de Julho de 1926.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Dado nos Paços do Governo da República, em 17 de Dezembro de 1926.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José Ribeiro Castanho—Manuel Rodrigues Júnior—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto de Passos e Sousa—Jaime Afreixo—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Júlio César de Carvalho Teixeira—João Belo—Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.*

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 12:845

Considerando que se torna necessário proceder urgentemente à renovação da instalação eléctrica do Ministério das Colónias, e sendo insuficiente para ocorrer a tal encargo o saldo da verba descrita no capítulo 4.º, artigo 53.º, do orçamento do referido Ministério para o corrente ano económico, sob a rubrica de «Despesas eventuais»:

O Governo da República portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Colónias, um crédito especial da quantia de 22.800\$ destinado a reforçar a verba descrita no capítulo 4.º, artigo 53.º, da despesa ordinária do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico de 1926-1927, sob a rubrica de «Despesas eventuais».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 16 de Dezembro de 1926.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José Ribeiro Castanho—Manuel Rodrigues Júnior—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Jaime Afreixo—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Júlio César de Carvalho Teixeira—João Belo—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Decreto n.º 12:846

Considerando que o arquivo da Universidade do Porto constitui uma riqueza nacional que urgo organizar em termos de poder facilmente ser compulsado;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da organização do arquivo referido:

Considerando que não há na Universidade do Porto pessoal disponível para o exercício do cargo de bibliotecário arquivista:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aumentado ao quadro do pessoal da Secretaria Geral da Universidade do Porto um bibliotecário arquivista com os vencimentos de categoria e exercício, respectivamente, de 1.200\$ e 240\$, sendo-lhe fixada a subvenção diferencial correspondente aos seus vencimentos melhorados em 320\$.

Art. 2.º É colocado no lugar de bibliotecário arquivista da Universidade do Porto o actual chefe da 2.ª Repartição da Direcção Geral das Belas Artes.

Art. 3.º No lugar do chefe da 2.ª Repartição da Direcção Geral das Belas Artes é colocado o actual chefe de Repartição na situação de disponibilidade, em virtude das disposições do decreto n.º 9:097, de 1 de Setembro de 1923.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Dezembro de 1926.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José Ribeiro Castanho—Manuel Rodrigues Júnior—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Jaime Afreixo—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Júlio César de Carvalho Teixeira—João Belo—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.*

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 12:847

Com fundamento no § único do artigo 41.º do decreto com força de lei n.º 12:477, de 12 de Outubro de 1926, e tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 35.º e artigo 44.º do mesmo decreto:

O Governo da República Portuguesa há por bom decretar, sob proposta dos Ministros das Finanças e da Instrução Pública, o seguinte:

Artigo 1.º É rectificado o orçamento do Ministério da Instrução Pública, nos termos do mapa anexo, que vai assinado pelo Ministro da Instrução Pública e faz parte integrante deste decreto.

Art. 2.º O orçamento rectificado é considerado em vigor a partir de 12 de Outubro do corrente ano.

Art. 3.º O pessoal dos Serviços de Saúde que for colocado na situação de disponibilidade será pago no ano económico corrente pelas forças do capítulo 11.º, artigo 79.º

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e da Instrução Pública assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 16 de Dezembro de 1926.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*João José Sinel de Cordes—José Alfredo Mendes de Magalhães.*

Direcção Geral de Saúde
Decreto n.º 12.477, de 12 de Outubro de 1928

CAPÍTULO 9.º
Serviços de Saúde Pública
Direcção Geral

78.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 director geral (a) (d)	2.400\$	2.700\$	5.100\$	29.700\$	34.800\$	33.780\$	29.700\$	5.100\$
6 inspectores chefes (médicos) (a)	1.440\$	1.020\$	3.060\$	20.940\$	24.000\$	23.888\$	125.040\$	18.860\$
5 adjuntos dos inspectores (médicos) (a)	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	70.250\$	12.075\$
1 inspector de salubridade (engenheiro) (b)	1.440\$	1.020\$	3.060\$	20.940\$	24.000\$	22.388\$	20.940\$	3.060\$
1 inspector de salubridade adjunto (engenheiro) (b)	1.200\$	1.115\$	2.315\$	15.850\$	18.165\$	17.702\$	15.850\$	2.315\$
2 sub-inspectores do trabalho (a)	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	81.700\$	4.830\$
1 sub-inspector de ginnastica (a)	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	15.850\$	2.415\$
1 inspector do exercicio farmaceutico	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	15.850\$	2.415\$
2 sub-inspectores do exercicio farmaceutico	1.000\$	1.012\$50	2.012\$50	13.800\$	15.812\$50	15.410\$	27.600\$	4.025\$
1 architecto inspector (c)	1.440\$	1.520\$	2.960\$	16.000\$	18.980\$	18.808\$	16.000\$	2.960\$
3 architectos auxiliares (c)	1.200\$	1.140\$	2.340\$	15.000\$	17.840\$	16.872\$	45.000\$	7.020\$
8 construtores desenhadores (c)	840\$	850\$	1.690\$	12.810\$	14.600\$	14.162\$	38.480\$	5.070\$
							161.810\$	

69.645\$

Repartição de Saúde

78.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 chefe da repartição (e)	1.200\$	240\$	1.440\$	16.902\$	18.342\$	18.090\$	16.902\$	1.440\$
5 chefes de secção (f)	1.000\$	200\$	1.200\$	14.282\$	15.482\$	15.222\$	71.160\$	6.000\$
6 primeiros officiais	900\$	180\$	1.080\$	11.427\$	12.507\$	12.318\$	57.135\$	5.400\$
6 segundos officiais	700\$	140\$	840\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	48.980\$	5.040\$
14 terceiros officiais	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	98.028\$	8.400\$
1 dactilographa stenographa	700\$	140\$	840\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	8.160\$	810\$
4 dactilographas	416\$70	83\$30	500\$	6.386\$	6.886\$	6.786\$	25.344\$	2.000\$
4 empregados dos serviços de estatistica (assalariados)	—\$—	500\$	500\$	6.737\$	7.237\$	7.212\$	26.848\$	2.000\$
6 serventuários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	36.786\$	2.280\$
							359.323\$	

88.400\$

Conselho Superior de Higiene

(Decretos n.ºs 12.371 e 12.394, respectivamente, de 24 e 30 de Setembro de 1926)

78.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 presidente, o Ministro	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
1 vice-presidente, remuneração	—\$—	1.200\$	1.200\$	2.400\$	3.600\$	3.600\$	2.400\$	1.200\$
4 vogais, remuneração	—\$—	960\$	960\$	1.920\$	2.880\$	2.880\$	7.680\$	3.840\$
1 secretario, chefe da Repartição de Saúde	—\$—	480\$	480\$	960\$	1.440\$	1.440\$	960\$	480\$
							11.040\$	5.520\$

Para pagamento das cédulas de presença aos vogais extraordinários a que se refere o § 2.º do artigo 5.º do decreto n.º 12.371, de 24 de Setembro de 1926

1.500\$ 7.020\$

- (a) Vencimentos que serão deduzidos de um quinto quando o funcionário exercer clinica.
 (b) Funcionários que pertenciam aos quadros das obras públicas.
 (c) Funcionários que pertenciam ao serviço das construções escolares.
 (d) Ao actual director geral de saúde será apenas abonada, como gratificação, a importância equivalente ao vencimento que actualmente recebe, reduzido de um terço no caso em que opte pelos vencimentos do professor.
 (e) O actual chefe da repartição mantém o vencimento individual de 1.440\$.
 (f) Vencimento líquido de descontos, nos termos do artigo 4.º da lei n.º 4.456.

Soma e segue 110.065\$

Transporte 110.065\$

Comissão Administrativa do Fundo das Construções Escolares

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
3 vogais, gratificações	—\$—	720\$	720\$	1.440\$	2.160\$	2.160\$	4.320\$	2.160\$
								2.160\$

Instituto Central de Higiene

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 médico director (a e b) . . .	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	15.850\$	2.415\$
Remuneração a encarregados do curso	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5.500\$	2.750\$
Serviços de Química Sanitária								
1 químico chefe	1.080\$	1.115\$	2.195\$	15.805\$	18.000\$	17.561\$	15.805\$	2.195\$
1 químico sub-chefe	1.000\$	1.100\$	2.100\$	13.000\$	15.100\$	14.680\$	13.000\$	2.100\$
2 assistentes	900\$	1.000\$	1.900\$	12.500\$	14.400\$	14.020\$	25.000\$	3.800\$
2 ajudantes	800\$	900\$	1.700\$	11.500\$	13.200\$	12.860\$	23.000\$	3.400\$
3 preparadores	540\$	600\$	1.140\$	6.960\$	8.100\$	7.900\$50	20.880\$	3.420\$
Serviços de Bacteriologia Sanitária								
1 médico director (a)	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	15.850\$	2.415\$
2 médicos bacteriologistas (a)	1.080\$	1.115\$	2.195\$	15.805\$	18.000\$	17.561\$	31.610\$	4.390\$
3 preparadores	540\$	600\$	1.140\$	6.960\$	8.100\$	7.900\$50	20.880\$	3.420\$
1 encarregado da biblioteca	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 encarregado do museu	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
10 serventuários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	62.298\$	2.760\$
29							263.677\$	
								34.265\$ 146.490\$

74.º Ajudas de custo e despesas de transportes:

Para pagamento de ajudas de custo, subsídios de marcha e despesas de transportes ao pessoal dos serviços internos e externos 5.000\$

75.º Impressos e publicações das Imprensas do Estado:

Para pagamento de impressos e publicações requisitados às Imprensas do Estado 4.600\$

76.º Rendas de propriedades:

Renda da casa onde funciona o Instituto Central de Higiene 11.700\$

77.º Material e despesas diversas:

Para pagamento de material, publicações, expediente, telegramas e outras despesas 9.500\$

Telefones, publicações de trabalhos científicos e sanitários, iluminação e aquecimento, água, peças e conservação do museu, mobílias e consertos, despesas miúdas e de expediente, instrumentos e vidros, produtos químicos, material de cultura e reagentes, custo e sustentação de animais, livros, etc., do Instituto Central de Higiene 50.400\$

Publicações de estatística sanitária e aquisição de impressos para os serviços de estatística demográfica sanitária 43.700\$

Para remuneração de tarefas no serviço de estatística e do pessoal menor por serviços a prestar, além das 17 horas, na fiscalização sanitária dos leites 3.838\$ 107.438\$

(a) Vencimentos que serão reduzidos de 1/4 quando o funcionário exerceu clínica.

(b) Quando seja o professor de Higiene da Faculdade de Medicina receberá apenas a gratificação anual de 1.200\$, sendo-lhe aplicada a doutrina do parágrafo único do artigo 40.º do decreto n.º 12.477, de 12 de Outubro de 1920.

Soma e segue 275.228\$

Transporte 275.228\$

Sanidade terrestre

Inspeções de saúde

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
Inspeção de Lisboa								
1 inspetor (a)	1.296\$	1.458\$	2.754\$	18.846\$	21.600\$	21.049\$20	18.846\$	2.754\$
12 sub-inspectores (a)	1.080\$	1.115\$	2.195\$	15.805\$	18.000\$	17.561\$	189.660\$	26.340\$
1 engenheiro de salubridade (b)	1.080\$	1.115\$	2.195\$	15.805\$	18.000\$	17.561\$	15.805\$	2.195\$
10 fiscais sanitários de 1.ª classe	666\$60	183\$40	850\$	8.463\$50	9.313\$50	9.186\$	84.635\$	8.500\$
10 fiscais sanitários de 2.ª classe	583\$30	116\$70	700\$	7.115\$	7.815\$50	7.728\$	71.150\$	7.000\$
1 primeiro oficial (chefe de secretaria)	900\$	180\$	1.080\$	11.427\$	12.507\$	12.318\$	11.427\$	1.080\$
3 segundos oficiais	700\$	140\$	840\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	24.480\$	2.520\$
4 terceiros oficiais	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	28.008\$	2.400\$
3 serventuários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	18.184\$	1.360\$
45							462.195\$	54.149\$
Inspeção do Porto								
1 inspetor (a)	1.296\$	1.458\$	2.754\$	18.846\$	21.600\$	21.049\$20	18.846\$	2.754\$
6 sub-inspectores (a)	1.080\$	1.115\$	2.195\$	15.805\$	18.000\$	17.561\$	94.830\$	13.170\$
1 engenheiro de salubridade (b)	1.080\$	1.115\$	2.195\$	15.805\$	18.000\$	17.561\$	15.805\$	2.195\$
5 fiscais sanitários de 1.ª classe	666\$60	183\$40	850\$	8.463\$50	9.313\$50	9.186\$	42.317\$50	4.250\$
5 fiscais sanitários de 2.ª classe	583\$30	116\$70	700\$	7.115\$	7.815\$	7.728\$	35.575\$	3.500\$
1 primeiro oficial (chefe de secretaria)	900\$	180\$	1.080\$	11.427\$	12.507\$	12.318\$	11.427\$	1.080\$
1 segundo oficial	700\$	140\$	840\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	8.160\$	840\$
2 terceiros oficiais	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	14.004\$	1.200\$
2 serventuários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	12.244\$	800\$
24							253.208\$50	29.789\$
Inspeções de Angra do Heroísmo, Funchal, Horta e Ponta Delgada								
4 inspetores (a)	1.000\$	1.100\$	2.100\$	13.000\$	15.100\$	14.680\$	52.000\$	8.400\$
4							52.000\$	8.400\$
Sub-inspectores de saúde nas cidades e vilas com mais de 10.000 habitantes								
23 Sub-inspectores (a)	900\$	1.000\$	1.900\$	12.500\$	14.500\$	14.020\$	287.500\$	43.700\$
23							287.500\$	43.700\$
Sub-inspectores de saúde concelhios								
300 sub-inspectores (c)	—\$	—\$	—\$	3.600\$	3.600\$	3.600\$	1.080.000\$	—\$
300							1.080.000\$	—\$

75.º Impressos e publicações das Imprensas do Estado:

Para pagamento de impressos e publicações requisitadas às Imprensas do Estado 5.000\$

76.º Rendas de propriedades:

Para satisfação de rendas de casas 12.546\$

77.º Material e despesas diversas:

Para pagamento de salários, material, publicações e outras despesas 18.000\$ 171.584\$

(a) Vencimentos que serão reduzidos de 1/4 quando o funcionário exercer funções.

(b) Funcionários que pertençam ao quadro das obras públicas.

(c) Nos termos do § 1.º do artigo 28.º do decreto n.º 12477.

Soma e segue 446.812\$

Sanidade Marítima

Transporte 446.812\$

Pôrto de Lisboa

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros, etc.:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 inspector (a)	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
4 sub-inspectores (b)	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	63.400\$	9.660\$
3 escrivães intérpretes	700\$	140\$	840\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	24.480\$	2.520\$
2 enfermeiros-guardas	440\$	88\$	528\$	6.904\$80	7.432\$80	7.380\$	13.809\$60	1.056\$
4 guardas desinfetadores de 1.ª classe	440\$	88\$	528\$	6.904\$80	7.432\$80	7.380\$	27.619\$20	2.112\$
4 guardas desinfetadores de 2.ª classe	400\$	80\$	480\$	6.618\$	7.098\$	7.050\$	26.472\$	1.920\$
1 electricista	600\$	120\$	720\$	7.296\$	8.016\$	7.900\$	7.296\$	720\$
2 mestres de embarcações	600\$	120\$	720\$	7.680\$	8.400\$	8.292\$	15.360\$	1.440\$
4 maquinistas	600\$	120\$	720\$	7.680\$	8.400\$	8.292\$	30.720\$	2.880\$
3 fogueiros	450\$	90\$	540\$	7.056\$	7.596\$	7.542\$	21.168\$	1.620\$
10 tripulantes	360\$	72\$	432\$	6.397\$20	6.829\$20	6.786\$	63.972\$	4.320\$
2 segundos oficiais	700\$	140\$	840\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	16.320\$	1.680\$
6 serventuários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	37.152\$	1.900\$
46							347.768\$80	31.828\$

75.º Impressos e publicações das Imprensas do Estado:

Para pagamento de impressos e publicações requisitadas às Imprensas do Estado 3.500\$

77.º Material e despesas diversas:

Expediente, publicações científicas, telefones, água para diversos usos, iluminação, transporte de doentes pobres, desinfecções, reparação de máquinas e aparelhos para iluminação e manutenção e aquisição de outros, medicamentos e instrumentos cirúrgicos, compra e consertos de mobílias, manutenção e conservação de embarcações e aluguer de docas, limpeza e outras despesas 86.000\$ 121.328\$

Pôrto de Leixões e Foz do Douro

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros, etc.:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 inspector	1.296\$	1.458\$	2.754\$	18.846\$	21.600\$	21.049\$20	18.846\$	2.754\$
2 sub-inspectores (b)	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	31.700\$	4.830\$
2 escrivães intérpretes	700\$	140\$	840\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	16.320\$	1.680\$
2 guardas desinfetadores de 1.ª classe	440\$	88\$	528\$	6.904\$80	7.432\$	7.380\$	13.809\$60	1.056\$
2 guardas desinfetadores de 2.ª classe	400\$	80\$	480\$	6.618\$	7.098\$	7.050\$	13.236\$	960\$
2 patrões de escaler	209\$	41\$	250\$	5.222\$50	5.472\$50	5.460\$	10.445\$	500\$
2 maquinistas das lanchas e escaler	200\$	40\$	240\$	5.232\$	5.472\$	5.460\$	10.464\$	480\$
8 remadores	152\$50	30\$	182\$50	4.866\$63	5.049\$13	5.040\$	33.933\$04	1.460\$
2 segundos oficiais	500\$	120\$	620\$	7.185\$50	7.098\$	7.728\$	16.320\$	1.680\$
3 serventuários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	18.396\$	1.080\$
26							188.469\$64	16.480\$

75.º Impressos e publicações das Imprensas do Estado:

Para pagamento de impressos e publicações requisitados às Imprensas do Estado. 2.500\$

77.º Material e despesas diversas:

Iluminação, gás para o motor, água, telefone, expediente, carvão, enxôfre, gasolina e outras drogas, conservação do edificio, reparos de aparelhos e outras despesas 32.500\$ 51.480\$

(a) Inspector chefe de Sanidade Marítima.

(b) Vencimentos que serão reduzidos de 1/4 quando o funcionário exercer clinica.

Soma e segue 619.620\$

Transporte 619.620\$

Estações de Saúde

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido do descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
Setúbal								
1 sub-inspector	400\$	100\$	500\$	8.736\$	9.236\$	9.186\$	8.736\$	500\$
1 escrevão intérprete	300\$	60\$	360\$	6.444\$	6.804\$	6.786\$	6.444\$	360\$
1 agente	100\$	20\$	120\$	4.758\$	4.878\$	4.872\$	4.758\$	120\$
4 romadores, a 22 diários . . .	—\$	80\$30	80\$30	4.539\$70	4.620\$	4.620\$	18.158\$80	321\$20
6							88.096\$80	1.801\$20
Vila Real de Santo António								
1 sub-inspector	400\$	100\$	500\$	8.736\$	9.236\$	9.186\$	8.736\$	500\$
1 escrevão intérprete	90\$	—\$	90\$	6.700\$50	6.790\$50	6.786\$	6.700\$50	90\$
2							15.436\$50	590\$
Ninós								
1 facultativo, gratificação. . .	—\$	200\$	200\$	—\$	200\$	200\$	—\$	200\$
								200\$
Funchal								
1 inspector	900\$	180\$	1.080\$	11.427\$	12.507\$	12.318\$	11.427\$	1.080\$
1 sub-inspector	500\$	100\$	600\$	8.646\$	9.246\$	9.186\$	8.646\$	600\$
1 escrevão intérprete	500\$	100\$	600\$	8.246\$	8.816\$	8.786\$	8.246\$	600\$
1 fiscal	280\$	56\$	336\$	6.466\$80	6.802\$80	6.786\$	6.466\$80	336\$
1 guarda	125\$	25\$	150\$	4.754\$50	4.879\$80	4.872\$	4.687\$50	150\$
6							37.473\$30	2.766\$
Angra do Heroísmo								
1 inspector	900\$	180\$	1.080\$	11.427\$	12.507\$	12.318\$	11.427\$	1.080\$
1 sub-inspector	500\$	100\$	600\$	8.646\$	9.246\$	9.186\$	8.646\$	600\$
1 escrevão intérprete	500\$	100\$	600\$	8.246\$	8.816\$	8.786\$	8.246\$	600\$
1 fiscal	280\$	56\$	336\$	6.466\$80	6.802\$80	6.786\$	6.466\$80	336\$
1 guarda	100\$	20\$	120\$	4.758\$	4.878\$	4.872\$	4.758\$	120\$
1 patrão do escalor, 32(8) diários . . .	—\$	120\$	120\$	4.752\$	4.872\$	4.872\$	4.752\$	120\$
6 romadores, a 25(2) diários . . .	—\$	94\$98	94\$98	4.525\$02	4.620\$	4.620\$	27.150\$12	569\$88
12							69.445\$92	3.425\$88
Horta								
1 sub-inspector	500\$	100\$	600\$	8.646\$	9.246\$	9.186\$	8.646\$	600\$
1 escrevão intérprete	233\$30	46\$70	280\$	6.520\$	6.800\$	6.786\$	6.520\$	280\$
2							15.166\$	880\$
Ponta Delgada								
1 inspector	900\$	180\$	1.080\$	11.427\$	12.507\$	12.318\$	11.427\$	1.080\$
1 sub-inspector	500\$	100\$	600\$	8.646\$	9.246\$	9.186\$	8.646\$	600\$
1 escrevão intérprete	366\$70	33\$30	400\$	6.426\$	6.826\$	6.786\$	6.426\$	400\$
1 guarda	125\$	25\$	150\$	4.754\$50	4.879\$80	4.872\$	4.754\$50	150\$
1 patrão do escalor, 43(5) diários . . .	—\$	158\$77	158\$77	4.718\$23	4.872\$	4.872\$	4.718\$23	158\$77
6 romadores, a 37(5) diários. . .	—\$	136\$87	136\$87	4.483\$18	4.620\$	4.620\$	26.898\$74	821\$22
11							62.865\$51	8.209\$99
Graciosa								
1 sub-inspector	400\$	100\$	500\$	8.736\$	9.236\$	9.186\$	8.736\$	500\$
								500\$
S. Jorge								
1 sub-inspector	400\$	100\$	500\$	8.736\$	9.236\$	9.186\$	8.736\$	500\$
								500\$
Illa das Flores								
1 sub-inspector	400\$	100\$	500\$	8.736\$	9.236\$	9.186\$	8.736\$	500\$
								500\$
Illa do Pico								
1 sub-inspector	400\$	100\$	500\$	8.736\$	9.236\$	9.186\$	8.736\$	500\$
								500\$
Illa de Santa Maria								
1 sub-inspector	400\$	100\$	500\$	8.736\$	9.236\$	9.186\$	8.736\$	500\$
								500\$

Soma o segue 14.878\$07 619.620\$

Transporte 14.873,507 619.620,5

75.º Impressos e publicações das Imprensas do Estado:

Para pagamento de impressos e publicações requisitados às Imprensas do Estado 5.000,5

76.º Rendas de propriedades:

Para satisfação de rendas de casas 7.272,5

77.º Material e despesas diversas:

Para pagamento de salários, material, publicações, aluguer de embarcações para as visitas de saúde e outras despesas 25.000,5

52.145,507

Sanidade escolar

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido do descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
21 médicos escolares	700,5	200,5	900,5	11.553,5	12.453,5	12.318,5	242.613,5	18.900,5
4 médicos adjuntos	500,5	100,5	600,5	8.334,5	8.934,5	8.874,5	33.336,5	2.400,5
25							275.949,500	21.300,5

74.º Ajudas de custo e despesas de transportes:

Ajudas de custo e despesas de transportes pelo serviço de inspecções médicas fora de Lisboa e outras a cargo da Sanidade Escolar 800,5

74.º-A Abonos variáveis:

Gratificações aos vogais da Junta de Sanidade Escolar 600,5

Gratificações aos professores de liceus, médicos, ou outros que exerçam as funções de médicos escolares e aos empregados que prestem serviço nas juntas distritais delegadas da Junta de Sanidade Escolar 5.000,5

5.600,5

77.º Material e despesas diversas:

Despesas de expediente das juntas delegadas da Junta de Sanidade Escolar que funcionam nas capitais de distritos 1.500,5

Requisição e conservação do material de Sanidade Escolar 2.000,5

Despesas de expediente e outras da Sanidade Escolar 1.500,5

5.000,5 32.700,5

Desinfecção Pública

Pósto de Desinfecção Pública de Lisboa

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 director (a)	—,5	—,5	—,5	—,5	—,5	—,5	—,5	—,5
1 administrador	900,5	180,5	1.080,5	11.427,5	12.507,5	12.318,5	11.427,5	1.080,5
2 terceiros oficiais	500,5	100,5	600,5	7.002,5	7.602,5	7.542,5	14.004,5	1.200,5
3 chefes de desinfectadores	440,5	88,5	528,5	6.904,580	7.432,580	7.380,5	20.714,540	1.584,5
6 desinfectadores	400,5	80,5	480,5	6.618,5	7.098,5	7.050,5	39.708,5	2.880,5
1 maquinista	440,5	88,5	528,5	6.904,580	7.432,580	7.380,5	6.904,580	528,5
1 ajudante de maquinista	400,5	80,5	480,5	6.618,5	7.098,5	7.050,5	6.618,5	480,5
17 serventuários	—,5	—,5	—,5	—,5	—,5	—,5	110.990,5	12.520,5
32							210.366,520	20.272,5

75.º Impressos e publicações das Imprensas do Estado:

Para pagamento de impressos e publicações requisitados às Imprensas do Estado 3.000,5

77.º Material e despesas diversas:

Para pagamento de mais pessoal assalariado e do serviço de desinfecção fora das horas regulamentares, admitido pelo director do Pósto quando necessidades urgentes de serviço o reclamem, nos termos do decreto de 24 de Agosto de 1905, e para máquinas e geradores de vapor (combustível e reparações), transporte de artigos infectados e desinfectados e reparações de veículos, materiais de desinfecção, reparação e conservação dos edificios, expediente, aquisição de roupas, selagem e outras despesas 85.000,5

108.272,5

(a) Sub-inspector de saúde de Lisboa.

Soma e segue 812.737,507

Pósto de Desinfecção Pública do Porto

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 director (a)	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
1 administrador	600\$	120\$	720\$	8.574\$	9.294\$	9.186\$	8.574\$	720\$
1 terceiro oficial	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
2 desinfetadores	400\$	80\$	480\$	6.618\$	7.098\$	7.050\$	13.236\$	960\$
1 maquinista	440\$	88\$	528\$	6.904\$80	7.432\$80	7.380\$	6.904\$80	528\$
1 ajudante de maquinista	400\$	80\$	480\$	6.618\$	7.098\$	7.050\$	6.618\$	480\$
9 serventuários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	51.018\$	7.800\$
17							93.352\$80	11.088\$

75.º Impressos e publicações das Imprensas do Estado:

Para pagamento de impressos e publicações requisitados às Imprensas do Estado 2.000\$

77.º Material e despesas diversas:

Para pagamento de mais pessoal assalariado, admitido pelo director do Pósto segundo as necessidades do serviço, e para máquinas e geradores de vapor, desinfectantes, transporte de artigos infectados e desinfetados, gás e água, telefone, obras de reparação e conservação, expediente e aquisição de roupas, selagem e outras despesas 25.000\$ 38.088\$

Hospital de Joaquim Urbano

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 director	1.000\$	300\$	1.300\$	13.129\$50	14.429\$50	14.202\$	13.129\$50	1.300\$
1 fiscal	295\$	59\$	354\$	6.449\$70	6.803\$70	6.786\$	6.449\$70	354\$
2 médicos	300\$	—\$	300\$	10.155\$	10.455\$	10.440\$	20.310\$	600\$
1 segundo oficial (chefe de secretaria)	700\$	140\$	840\$	8.160\$	9.000\$	8.874\$	8.160\$	840\$
1 terceiro oficial	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 farmacêutico (gratificação)	—\$	350\$	350\$	6.717\$50	7.067\$50	7.050\$	6.717\$50	350\$
1 ajudante de farmácia	240\$	48\$	288\$	6.512\$40	6.800\$40	6.786\$	6.512\$40	288\$
1 enfermeiro	210\$	42\$	252\$	6.252\$60	6.504\$60	6.492\$	6.252\$60	252\$
1 ajudante de enfermeiro	180\$	36\$	216\$	5.938\$80	6.154\$80	6.144\$	5.938\$80	216\$
1 enfermeira	210\$	42\$	252\$	6.252\$60	6.504\$60	6.492\$	6.252\$60	252\$
1 ajudante de enfermeira	180\$	36\$	216\$	5.938\$80	6.154\$80	6.144\$	5.938\$80	216\$
1 despenseira-roupeira	258\$30	51\$70	310\$	5.849\$50	6.159\$50	6.144\$	5.849\$50	310\$
20 serventuários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	119.200\$	11.200\$
33							217.713\$40	16.778\$

75.º Impressos e publicações das Imprensas do Estado:

Para pagamento de impressos e publicações requisitados às Imprensas do Estado 2.500\$

77.º Material e despesas diversas:

Para pagamento de pessoal de serviço extraordinário, admitido pelo director do Hospital segundo as necessidades do serviço, telefone, alimentação, medicamentos, conservação e aquisição de utensílios e instrumentos, água e iluminação, combustível para a cozinha, lavagem de roupa, enterramentos, condução de doentes, serviço de desinfecção, conservação e aquisição de roupas e móveis, obras de reparação e conservação, obras complementares das inalações, arborização e limpeza de arruamentos e terrenos, expediente e diversas despesas 155.000\$ 174.278\$

Hospital Curry Cabral

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 director	1.000\$	300\$	1.300\$	13.129\$50	14.429\$50	14.202\$	13.129\$50	1.300\$
(a) Sub-inspector de saúde do Porto							1.300\$	1.300\$

(a) Sub-inspector de saúde do Porto.

Soma e segue 1.026.403\$07

Transporte 1.026.403,507

Laboratório de Bacteriologia do Porto

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 médico diretor (a) (b)	1.200\$	1.215\$	2.415\$	15.850\$	18.265\$	17.782\$	15.850\$	2.415\$
2 médicos bacteriologistas	1.000\$	1.100\$	2.100\$	13.000\$	15.100\$	14.680\$	26.000\$	4.200\$
1 preparador	540\$	600\$	1.140\$	10.500\$	11.640\$	11.440\$50	10.500\$	1.140\$
2 ajudantes de preparador	480\$	500\$	980\$	5.912\$	6.892\$	6.745\$	11.824\$	1.860\$
1 terceiro oficial	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
2 serventuários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	12.300\$	720\$
9							83.476\$	10.935\$

77.º Material e despesas diversas:

Material e reagentes, custo e sustento de animais, expediente e livros científicos, impressos, telefone, água, gás, obras de conservação e outras despesas 6.000\$ 16.935\$

Laboratório de Higiene do Porto

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 químico chefe	1.000\$	1.100\$	2.100\$	13.000\$	15.100\$	14.680\$	13.000\$	2.100\$
1 preparador	540\$	600\$	1.140\$	6.960\$	8.100\$	7.900\$50	6.960\$	1.140\$
1 ajudante de preparador	480\$	500\$	980\$	5.912\$	6.892\$	6.745\$	5.912\$	980\$
1 terceiro oficial	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
2 serventuários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	12.300\$	720\$
6							45.174\$	5.540\$

76.º Rendas de propriedades:

Renda do edifício onde está instalado o Laboratório de Higiene 400\$

Material e despesas diversas:

Aquisição de instrumentos, produtos químicos, iluminação, aquecimento e outras despesas 6.000\$ 11.940\$

Laboratório de Higiene de Coimbra

73.º Vencimentos do pessoal dos quadros:

	Vencimento anual				Total do vencimento individual	Vencimento líquido de descontos	Total por classes	
	Categoria	Exercício	Total	Melhoria			Melhoria	Vencimento fixo
1 químico chefe	1.000\$	1.100\$	2.100\$	13.000\$	15.000\$	14.680\$	13.000\$	2.100\$
1 preparador	540\$	600\$	1.140\$	6.960\$	8.100\$	7.900\$50	6.960\$	1.140\$
1 terceiro oficial	500\$	100\$	600\$	7.002\$	7.602\$	7.542\$	7.002\$	600\$
1 serventuário	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	6.150\$	360\$
4							33.112\$	4.200\$

77.º Material e outras despesas:

Aquisição de instrumentos, produtos químicos, expediente e outras despesas 4.000\$ 8.200\$

Direcção Geral de Saúde

74.º-A Abonos variáveis:

Encargo resultante da aplicação do § 2.º do artigo 11.º do decreto n.º 12.477, de 12 de Outubro de 1926 150.000\$

77.º Material e despesas diversas nos termos do § 2.º do artigo 35.º do decreto n.º 12.477, de 12 de Outubro de 1926 900.000\$

(a) Vencimentos que serão deduzidos de 1/4 quando o funcionário exercer officina.
(b) Quando seja o professor de Bacteriologia da Faculdade de Medicina, receberá apenas a gratificação anual de 1.200\$, sendo-lhe aplicada a doutrina do § único do artigo 40.º do decreto n.º 12.477, de 12 de Outubro de 1926.

Soma e segue 2.113.478,507

Secretaria Internacional de Higiene Pública

77.-A Encargo resultante de se ter inscrito na 3.ª categoria, a que se refere o artigo 11.º dos estatutos orgânicos da Secretaria Internacional da Higiene Pública, ha importância de 12:500 francos anuais 2.250\$

Congressos, missões de estudo e inquéritos

77.-B Congressos, missões de estudo e inquéritos nos serviços de saúde pública 15.000\$

Total do capítulo 9.º 2:130.728,507

Paços do Governo da República em 16 de Dezembro de 1926. — O Ministro de Instrução Pública, *José Alfredo Mendes de Magalhães*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Bolsa Agrícola

Decreto n.º 12:487

Considerando que é da máxima conveniência tornar independentes as funções do presidente do tribunal a quo se refere o corpo do artigo 4.º do decreto n.º 12:503, de 18 de Outubro próximo passado, das do presidente do júri;

Considerando que é também necessário esclarecer o § 6.º do mesmo artigo, porquanto se têm suscitado dúvidas na interpretação da sua doutrina:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os tribunais a quo se refere o artigo 4.º serão constituídos não por três officiais, mas sim por quatro, sendo o mais graduado o presidente do tribunal e o imediato o presidente do júri.

Art. 2.º No Porto a função do juiz auditor será conferida, conforme a sua área, aos juizes das transgressões, podendo-se substituir mutuamente nos seus impedimentos.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 16 de Dezembro de 1926. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Ribeiro Castanho — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.*